LEI Nº 1.671 DE 13 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei n. 1.567, de 19 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 5º da Lei nº 1.567, de 19 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. *Consideram-se despesas de pequena monta e de pagamento imediato, para os efeitos desta Lei, as que forem de valores inferiores a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e que se realizarem com:" (NR)*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 13 de junho de 2017.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará